

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE

FEAM	
PROTÓCOLO Nº <u>038321/2006</u>	286
DIVISÃO: <u>Dimet - 03/02/2006</u>	FLNº
MAT.: _____	Parecer Técnico DIMET 022 / 2006
VISTO: <u>Charly</u>	Processo COPAM: 125/2002/001/2002
PARECER TÉCNICO	

Empreendedor: ARDÓSIA NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		
Empreendimento: ARDOSIA NACIONAL.	DN: 74/2004	Código: B.01.09-0
Atividade: Beneficiamento de ardósia		Classe: 3
CNPJ: 01.590.113/0001-57		
Endereço: Rua Padre João Porto, 2200 – Trevo		
Município: Pompéu/MG		
Consultoria Ambiental: Sérgio de Lima Delgado	CREA: MG 5.235/00	
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA	Validade: 06 (seis) anos	

RESUMO:

Parecer técnico referente à Licença de Operação Corretiva requerida pela **ARDÓSIA NACIONAL LTDA.**, para sua unidade de médio porte de beneficiamento de pedras ornamentais (ardósia), em operação desde 01.04.1997, instalada no Município de Pompéu/MG, numa área total de 29.197,7 m², área útil de 6.394,84 m², contando com mão de obra de 50 funcionários.

Os efluentes líquidos industriais gerados no processo de beneficiamento da pedra ardósia são direcionados a ETE; os efluentes sanitários serão destinados a um sistema de tratamento composto por fossa séptica e filtro anaeróbio, com descarte do efluente tratado em sumidouro e as águas pluviais que são coletadas em rede específica. O tanque de estocagem de 15.000 litros de óleo diesel existente será adequado às exigências da legislação ambiental com a implantação de bacia de contenção para vazamentos acidentais.

Os efluentes atmosféricos são gerados no processo de beneficiamento da pedra ardósia bruta que são controlados pela utilização de água em cada uma das etapas deste beneficiamento. A poeira gerada pela ação dos ventos e pela movimentação de máquinas e veículos nos pátios da empresa é controlada pelo programa de umidificação dos pátios, vias de circulação e matéria prima.

Os resíduos sólidos compostos por lixo doméstico, vasilhames de plástico (baldes e tambores de produtos químicos), retalhos/aparas de ardósia gerados nas etapas de aparelhamento, desbaste e furação, pó de ardósia gerado na etapa de desbaste pelo concentrado nos tanques de decantação e bacias de secagem, serragem gerada na marcenaria, lixo ambulatorial, lâmpadas queimadas, sucatas metálicas e lodo gerado na fossa séptica terão sua destinação de forma adequada.

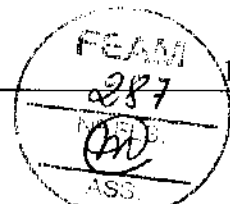
O levantamento da geração de ruídos no entorno do empreendimento apresentado pela empresa demonstra o atendimento aos padrões exigidos pela legislação ambiental vigente.

A matéria prima utilizada é proveniente da Mineração Porto Mesquita Ltda., detentora da Licença de Operação do COPAM 108/2002 com validade até 15.03.2008.

A água é proveniente de poço tubular profundo detentor de outorga expedida pelo IGAM em 03/09/2002 com validade até 03.09.2007.

Este parecer é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, requerida pela empresa, condicionando-a ao cumprimento das recomendações constantes do Anexo I deste parecer.

Divisão de Indústria Metalúrgica e Minerais Não Metálicos		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias – DIRIM
Autores: Ronildo da Silva Valente Estatístico José Octávio Benjamin Engenheiro Mecânico	Gerente: José Octávio Benjamin Engenheiro Mecânico	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti Engenheira Química
Assinatura: <u>[Assinatura]</u> Data: <u>31/10/2006</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u> Data: <u>31/10/06</u>	Assinatura: <u>[Assinatura]</u> Data: <u>07/02/06</u>



1 – INTRODUÇÃO

A **ARDÓSIA NACIONAL LTDA.** requereu em 18/03/2002 a Licença de Operação Corretiva para sua unidade industrial de beneficiamento de pedras ornamentais (ardósia), instalada à Rua Padre João Porto, 2200 – Trevo no Município de Pompéu/MG, numa área total de 29.197,7 m², área útil de 6.394,84 m², contando com mão de obra de 50 funcionários.

Após a realização de vistorias técnicas e análise do Relatório, Plano de Controle Ambiental e informações complementares solicitadas, foi elaborado este parecer técnico que é favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva, devendo-se respeitar o descrito no Anexo I.

2 – DISCUSSÃO

2.1 – Avaliação do Diagnóstico Ambiental

A empresa está instalada em zona urbana (área de pequeno adensamento populacional) do Município de Pompéu/MG em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do respectivo Município e a maioria dos impactos identificados se restringem aos limites da área industrial. O diagnóstico ambiental apresentado satisfaz tecnicamente as exigências do termo de referência, delimitando bem a área de influência do empreendimento e abordando corretamente todos os aspectos físicos, bióticos e antrópicos necessários a caracterização da mesma.

2.2 – Caracterização do Empreendimento

Nome: **ARDÓSIA NACIONAL LTDA.**

Endereço: Rua Padre João Porto, 2200 – Trevo – Pompéu/MG

Atividade: beneficiamento de pedras ornamentais (ardósia)

Área Total: 29.197,70 m² Área útil: 5.838,85 m²

Nº de funcionários: 50

Jornada de trabalho: Diurno 07:00 às 17:00 horas de Segunda à Sexta-feira;
Noturno 23:00 às 7:00 horas de Segunda à Sexta-feira;

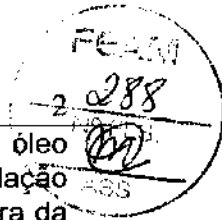
A matéria prima utilizada é o lajão de ardósia cinza do tipo matacão, com um consumo médio mensal de 7.000 m², fornecida pela Mineração Porto Mesquita Ltda., detentora da Licença de Operação do COPAM 108/2002 com validade até 15.03.2008.

A madeira consumida na fabricação de pallets de pinus para embalagem dos tampos das mesas de sinuca e nas molduras das mesas é fornecida pelo Complexo Agro-Florestal de Abaeté Ltda. e pela MASISA do Brasil Ltda. detentora da Licença de Operação concedida pelo Instituto Ambiental do Paraná, nas seguintes quantidades: madeira de pinus 10 m³/mês e MDF 50 chapas por mês de 275 X 183 x 18 mm.

A energia elétrica é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com um consumo médio de 60.000 kWh/mês e a água proveniente de poço tubular profundo detentor de outorga expedida pelo IGAM em 03/09/2002 com validade até 03.09.2007 com volume outorgado de 0,89 m³/hora, equivalente a 890 litros/hora, que para dois turnos de trabalho corresponde 14.240 litros/dia.

feam

Para abastecimento dos veículos e empilhadeiras, existe um tanque de estocagem de óleo diesel com capacidade para 15.000 litros que será adequado visando atender a legislação ambiental. Este óleo é adquirido da BEPETROL – Belo Horizonte Petróleo Ltda. detentora da Licença de Operação do COPAM 304/2005.



A empresa trabalha essencialmente na produção e exportação de tampos de mesa de sinuca, com destino principal os Estados Unidos e depois a Europa, que podem ser acompanhadas de moldura de madeira (placa MDF ou aglomerado) de acordo com as especificações do cliente. A embalagem destas peças é feita de pinus Elliots, sendo as placas envoltas em plástico para reduzir a ação intempérica. A capacidade nominal instalada é para beneficiamento de 10.000 m²/mês e o percentual atual em uso corresponde a 60 % dessa capacidade.

No processo industrial são utilizados os seguintes equipamentos: 02 máquinas de corte de 1 disco, 01 máquina de corte de 2 discos, 01 politriz, 02 esquadrejadeiras com 4 e 3 disco, 04 calibradoras de face, 05 furadeiras, 01 máquina de lavar/secar, 01 ponte rolante, 02 guas pantográfica, 01 balança de expedição e 01 compressor de ar.

Equipamentos de apoio: 02 aparelhos de solda, 02 tornos mecânicos, 01 torno Plateau, 02 plaina, 01 oxicorte, 01 prensa de montagem hidráulica, 01 furadeira radial, serra fita, 01 policorte, 01 serra circular, 01 desengrosso alto compressor, 03 empilhadeiras, 01 caminhão caçamba, 01 caminhão pipa.

O processo industrial é basicamente o seguinte:

- Recepção do material bruto no pátio da indústria, sendo o mesmo descarregado dos caminhões utilizando-se de empilhadeira e as respectivas placas estocadas em pé para facilitar sua movimentação;
- As peças são transportadas com auxílio das empilhadeiras para as máquinas de corte;
- As placas são colocadas sobre as mesas e cortadas com auxílio de disco diamantados nos diversos tamanhos solicitados pelo cliente.
- Após o corte é feita a calibração visando atingir a espessura padrão e em seguida o polimento das pedras nas politrizes;
- São realizadas as furações de caçapas para os tampos de mesa, sinuca e bilhar e as furações visando às fixações dos tampos nas suas respectivas estruturas;
- São realizados os acabamentos finais e as peças são encaminhadas para a máquina de lavar e secar e encaminhadas para o setor de embalagens e carregamento;
- Os palletes são estocados em área coberta até serem carregados para destinação final.

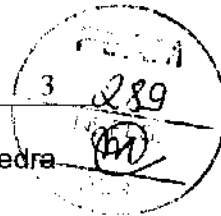
2.3 – Impactos Identificados

Na análise do processo de licenciamento e por ocasião da vistoria técnica realizada ao empreendimento, foram constatados os seguintes efluentes:

Efluentes Atmosféricos: material particulado gerado nas etapas de beneficiamento da ardósia e poeiras geradas pela ação dos ventos e pela movimentação de máquinas e veículos nos pátios da empresa;

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DIMET 022 / 2006
Processo COPAM 125/2002/001/2002



Efluentes Líquidos: água industrial utilizada no processo de beneficiamento da pedra ardósia, esgoto sanitário gerado pelos funcionários e águas pluviais.

Resíduos Sólidos: lixo doméstico, vasilhames de plástico (balde e tambores de produtos químicos), retalhos/aparas de ardósia gerados nas etapas de aparelhamento, desbaste e furação, pó de ardósia gerado na etapa de desbaste pelo concentrado nos tanques de decantação e bacias de secagem, serragem gerada na marcenaria, lixo ambulatorial, lâmpadas queimadas, sucatas metálicas e lodo gerado na fossa séptica.

Ruído: provenientes do processo industrial, basicamente dos motores elétricos e das máquinas automáticas que trabalham serrando, calibrando, polindo e furando as placas de ardósia.

2.4 – Medidas Mitigadoras

O Plano de Controle Ambiental apresentado pela empresa contempla os seguintes projetos e/ou medidas mitigadoras de impacto Ambiental que foram consideradas satisfatórias na análise deste processo:

Efluentes atmosféricos: o material particulado gerado nas etapas de beneficiamento da ardósia é controlado pela utilização de água durante os processo de corte, polimento, calibração e furação das pedras.

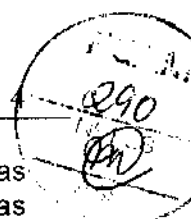
Visando controlar a emissão de poeira gerada pela ação dos ventos e pela movimentação de máquinas e veículos nas vias de circulação internas e pátios de estocagem, a empresa promove a aspersão de água através de caminhão pipa diariamente nestas vias de circulação internas, nos pátios de estocagem e pisos dos galpões de beneficiamento.

Efluentes líquidos: O efluente líquido industrial gerado na etapa de beneficiamento é direcionado através de canaletas a um reservatório inferior de 10 m³, passando pelo dosador de sulfato de alumínio, onde se processa a primeira decantação dos sólidos contidos neste efluente. A lama formada com água e pó fino é captada em caixa circular e bombeada para um conjunto de caixas suspensas, em forma de silo de grãos, onde ocorre a segunda etapa da precipitação dos sólidos em suspensão. Estas caixas em número de 3 estão interligadas de modo que o líquido passa pelas 3 caixas seguindo para os tanques de decantação inferiores em número de 13 com capacidade de 13 m³/cada, interligados. Do último tanque a água limpa é bombeada para uma das 2 caixas de 30.000 litros de água industrial e desta encaminhada ao processo produtivo, trabalhando em circuito fechado e assim não gerando efluente para descarte.

Para controle das emissões sanitárias será implantado um sistema de tratamento, composto por tanque séptico seguido de um filtro anaeróbio para tratamento complementar e posterior disposição em sumidouros.

Para prevenção dos vazamentos acidentais no tanque de estocagem de óleo diesel, foi implantada uma bacia de contenção ao redor de todo o tanque visando conter o respectivo óleo vazado e facilitar o seu bombeamento para outro reservatório.

O óleo e graxa é recuperado na fonte com o uso de absorventes especiais. O material graxo coletado é estocado em bombonas, junto com estopas e resíduos combustíveis, que serão destinados para reaproveitamentos por empresa de reciclagem.



As águas pluviais provenientes dos telhados são recolhidas por canaletas ou calhas metálicas sendo encaminhadas através de tubulações até as caixas de passagem e destas direcionadas para bacia natural de infiltração. As áreas externas possuem pisos encascalhados, com pequena declividade, que absorvem a água diretamente, não existindo nenhum indicio de erosão nestas áreas. Parte da água pluvial do telhado do galpão industrial é direcionada a bacia de decantação de efluentes líquidos.

Resíduos sólidos: Os resíduos domésticos constituídos basicamente por papéis e plásticos são acondicionados em sacos plásticos e recolhidos pelo Serviço de Limpeza Pública do Município de Pompeu ou devem ser encaminhados para empresas de reciclagem.

Os vasilhames de plástico (cola PVA, graxa, óleo e sulfato de alumínio) devem ser devolvidos aos fabricantes ou encaminhados para empresas de reciclagem devidamente licenciadas.

O pó de ardósia, gerado após tratamento das águas industriais nos tanques decantação e bacias de secagem (floculação e precipitação) deverá ser analisado e destinado corretamente.

As pedras danificadas são tratadas como matéria prima e aproveitadas na fabricação de móveis, peças decorativas, dentre outros.

Os retalhos, cacos e aparas de ardósia são acondicionados em caçambas e conduzidos em caminhões para as pilhas de bota-fora da Mineração Porto Mesquita Ltda.

As lâmpadas queimadas serão encaminhadas para empresa de reciclagem, licenciada.

As aparas de madeira são coletadas no sistema de desempoeiramento instalado na própria máquina, sendo utilizado como cama de amortecimento no transporte das peças comercializadas.

Ruídos: A empresa apresentou Laudo Técnico de Avaliação de Ocorrência das Variações de Pressão Sonora realizado pela SQ TOTAL Consultoria e Assessoria em 7 pontos ao redor do empreendimento e os valores obtidos não ultrapassaram os limites máximos permissíveis de 60 dB(A) para horário noturno e 70 dB(A) para horário diurno, portanto não oferecendo desconforto para a população vizinha.

3 – CONCLUSÃO

Após a análise de toda a documentação constante no processo, concluiu-se pela viabilidade ambiental do empreendimento, sendo, portanto este parecer favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva requerida pela **ARDÓSIA NACIONAL LTDA.**, para sua planta de beneficiamento de pedras ornamentais (ardósia) instalada no Município de Pompéu/MG, respeitadas as condicionantes do Anexo I.

Rubrica do Autor

ANEXO I

Empreendedor: ARDÓSIA NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		
Empreendimento: ARDOSIA NACIONAL.		
Atividade: Beneficiamento de ardósia		
DN:	Código	Classe
74/2004	B.01.09-0	3
CNPJ: 01.590.113/0001-57		
Endereço: Rua Padre João Porto, 2200 – Trevo		
Município: Pompéu/MG		
Consultoria Ambiental: Sérgio de Lima Delgado		CREA: MG 5.235/00
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		Validade: 06 (seis) anos

CONDICIONANTES

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Manter o programa de umidificação de matéria prima e aspersão de água nas vias internas de circulação, principalmente no período de seca	Durante a validade da Licença
2	Implantar sistema de tratamento de esgoto sanitários, composto por fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro de acordo com projeto apresentado.	180 dias
3	Adequar a instalação de estocagem de combustíveis à legislação ambiental com a implantação da bacia de contenção de vazamentos acidentais.	90 dias
4	Revitalizar a cortina verde existente de acordo com as propostas apresentadas no PCA.	Durante a validade da Licença
5	Renovar e apresentar cópia da outorga para uso de águas públicas expedida pelo IGAM sempre que houver expirado o prazo de validade da respectiva autorização.	Durante a validade da Licença
6	Interromper a doação de vasilhames plásticos vazios para a população utilizar como latas de lixo, imediatamente, e apresentar proposta de estocagem temporária e destinação.	30 dias
7	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos e ruídos conforme programa definido no Anexo II	Durante a validade da Licença

Notas:

- (*) Contado a partir da data de concessão da LO;
- A revalidação desta LO deve seguir o que determina a DN COPAM N° 17 de 17.12.1996;
- O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos itens do PCA apresentado ou mesmo qualquer situação que descaracterize o objeto desta licença, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na Legislação Ambiental e ao cancelamento da Licença de Operação requerida;


 Rubrica do Autor

Empreendedor: ARDÓSIA NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.		
Empreendimento: ARDÓSIA NACIONAL.		
Atividade: Beneficiamento de ardósia		
DN:	Código	Classe
74/2004	B.01.09-0	3
CNPJ: 01.590.113/0001-57		
Endereço: Rua Padre João Porto, 2200 – Trevo		
Município: Pompéu/MG		
Consultoria Ambiental: Sérgio de Lima Delgado		CREA: MG 5.235/00
Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA		Validade: 06 (seis) anos

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

1 - Efluente líquido: industrial e sanitário

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída do sistema de tratamento de esgotos sanitários	DBO, DQO, pH, Sólidos sedimentáveis, Sólidos em suspensão, Óleos e graxas, e detergentes	Semestral

Relatórios: Enviar trimestralmente a FEAM, até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. A primeira amostragem deverá ser realizada 30 dias após a implantação do sistema de tratamento proposto.

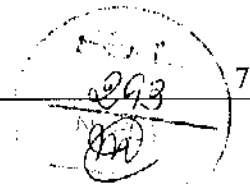
Método de análise: As análises físico-químicas deverão ser realizadas por empresas independentes, de idoneidade comprovada e conforme determina o Artigo 18 da DN COPAM 010/86, os métodos de coleta e análise dos efluentes devem ser os estabelecidos nas normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination Water and Wastewater, APHA-AWWA;

2 - Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
No mínimo em 4 pontos nos limites da área da empresa	dB (A)	Anual

Relatórios: Enviar anualmente a FEAM, até o dia 10 do mês subsequente ao mês da coleta, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. O primeiro relatório deverá ser encaminhado 360 dias após a concessão da LO.

Método de análise: De acordo com as leis estaduais, 7.302 de 21.07.1978 e 10.100 de 17.01.1990.



3 - Resíduos Sólidos

Enviar semestralmente a FEAM, planilhas mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações

RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DISPOSIÇÃO FINAL			OBS.
Denominação	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

- (*)1- Reutilização
 2 - Reciclagem
 3 - Aterro sanitário
 4 - Aterro industrial
 5 - Incineração
 6 - Co-processamento
 7 - Aplicação no solo
 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
 9 - Outras (especificar)

As planilhas devem ter início imediatamente após a concessão da LO e o primeiro relatório deverá ser encaminhado a FEAM 180 dias após a concessão da LO.

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a FEAM, para verificação da necessidade de licenciamento específico;


As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento;

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

Importante: Os parâmetros e freqüências especificadas para o programa de monitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.



Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco 013/2006
Processo NARC Alto São Francisco Nº: 00125/2002/001/2002

PARECER JURIDICO
Processo: 00125/2002/001/2002
Documento: 872871/2006

Pag.: 296

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: Ardósia Nacional Importação e Exportação Ltda
Empreendimento: Ardósia Nacional Importação e Exportação Ltda
Endereço: Rua Padre João Porto, 2200, Bairro Trevo
Município: Pompéu/MG
Atividade: Beneficiamento de Ardósia
Referência: Licença de Operação Corretiva

Classe DN74/04: 3
VALIDADE: 06 (Seis) ANOS
DEFERIMENTO DO LICENCIAMENTO

O empreendimento Ardósia Nacional Importação e Exportação Ltda, cuja atividade é o beneficiamento de ardósia, requereu Licença de Operação Corretiva em 18 de março de 2002. O beneficiamento da ardósia é utilizado essencialmente na produção e exportação de tampos de mesas de sinuca.

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida no Formulário de Orientação Básica nº 065874/2005.

Os custos de análise ambiental foram todos recolhidos conforme documentos constantes às fls 72 e 73 do processo em análise.

A água a ser utilizada no empreendimento será proveniente de poço tubular, sendo o volume outorgado de 0,89 metros cúbicos por hora, conforme resta provado ao analisarmos o documento de fls 242 – Certificado de Outorga de direito de uso de águas públicas estaduais emitido IGAM com base na portaria 787/2002 de 03 de setembro de 2002 e com validade de 05 (cinco) anos.

Por tratar-se de empreendimento em área urbana é dispensada a reserva legal aludida no artigo 14 da Lei 14.309/02. O empreendimento é vinculado a empresas consumidoras de produtos florestais, ou seja, a madeira consumida na fabricação de pallets de pinus para embalagem dos tampos das mesas de sinuca e nas molduras das mesmas é fornecido pela empresa Complexo Agro-



florestal de Abaeté Ltda – que tem certificado de registro para desdobramento de madeira (serraria) constante às fls 258, bem como pela empresa Masisa do Brasil Ltda cuja licença de operação sob o número 2038 teve validade até 12 de junho de 2005, sendo, no entanto, já apresentado o requerimento de renovação da licença de operação no Instituto Ambiental do Paraná conforme documentos de fls 252 a 255 deste processo. Portanto, deverá o empreendedor juntar em prazo especificado no próximo parágrafo o licenciamento ambiental de operação vigente do fornecedor de matéria-prima, cuja licença se encontra vencida.

Note-se que sobre o fornecedor Complexo Agro-florestal de Abaeté Ltda não foi feita qualquer menção acerca de seu licenciamento ambiental, pelo que opina esta Assessoria Jurídica pela condicionante constante do Anexo I deste instrumento. Oportunamente, manifestamos que, os prazos constantes do Anexo I deste parecer são os mesmos discutidos pelo Conselho de Política Ambiental em reuniões anteriores e aprovados, sem a devida anuência pela FIEMG, na 17ª Reunião Ordinária, no Município de Igaratinga, em 20 de outubro de 2005 que passamos a expor: *“Apresentar a licença ambiental dos empreendimentos e fornecedores de matéria-prima – Prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da concessão da licença de operação. Caso não sejam licenciados pelo órgão ambiental deverá o empreendedor adequar o seu quadro de fornecedores visando obter matéria-prima de origem legalmente licenciada – Prazo 120 (cento e vinte dias) a partir da data de concessão da licença de operação.”*

Para abastecimento dos veículos e empilhadeiras utilizados no empreendimento existe um tanque para estocagem e abastecimento de óleo diesel fornecido pela BEPETOL – Belo Horizonte Petróleo Ltda, detentora da licença de operação do COPAM nº 304/2005 – documento constante às fls 249 – com validade até 20 de maio de 2013.

No que tange à matéria prima utilizada na produção dos tampos de mesa de sinuca, constatamos que, a mesma é fornecida pela empresa Mineração Porto



Mesquita Ltda, detentora da Licença de Operação nº 108/2002 com validade até 15 de março de 2008 como resta provado ao verificar-se o documento de fls 247.

A energia elétrica consumida pelo empreendimento é fornecida pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG. Sua média de consumo mensal é de 60.000 Kwh.

Ante ao exposto, opina esta Assessoria Jurídica, desde que atendidas as medidas mitigadoras propostas, bem como as condicionantes do Anexo I dos Pareceres Técnico e Jurídico, pela concessão da Licença de Operação Corretiva, com prazo de validade de 06 (seis) anos.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

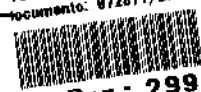
Este é o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 07 de março de 2006.

WILBER NOGUEIRA SANTOS

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MG 97.925



PARECER JURÍDICO

ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO
01	Apresentar a licença ambiental dos empreendimentos fornecedores de matéria-prima	30 (trinta) dias após a concessão da Licença de Operação Corretiva
02	Caso não sejam licenciados pelo órgão ambiental deverá o empreendedor adequar o seu quadro de fornecedores de matéria-prima de origem legalmente licenciada.	120 (cento e vinte) dias após a concessão da licença de operação corretiva

WILBER NOGUEIRA SANTOS

ASSESSOR JURÍDICO

OAB/MG 97.925